

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS N. 002/2022.

A Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**, MM^a. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio das Comissões de Inventário, Avaliação e Doação dos bens móveis inservíveis disponíveis à baixa patrimonial armazenados neste Juizado, designadas pelas Portarias nº. 002/2021/JECRIM de 07/10/2021, publicadas do DJE n. 11083/2021, em 14/10/2021, pagina 12, torna público para conhecimento dos órgãos municipais, estaduais, federais, entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidades públicas pelo Estado de Mato Grosso e organizações da sociedade civil de interesse público (art. 55, I), que procederá a doação de bens móveis do seu acervo patrimonial, em atenção aos ditamos da Lei n. 8.666/93, Instrução Normativa SPA/TJ n. 03/2011 e Portaria n. 726/2020/C.ADM. Integram este Edital seus anexos I e II. **As interessadas em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:**

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de alienação dos bens móveis considerados inservíveis, na forma de DOAÇÃO, listados no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os bens públicos encontram-se ociosos, inservíveis e nas condições antieconômicos para os objetivos deste Poder Judiciário.
- 1.3. A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS

- 2.1. Os bens ficarão disponibilizados para vistorias no horário **das 13 às 18 horas**, no período vespertino, entre os **dias 09 a 27 de maio de 2022 (dias úteis)**, no Juizado Especial

Criminal/JECRIM, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 450(em frente ao Arquivo Público), Centro, Cuiabá-MT.

2.2. A visita para vistoria dos bens, listados no Anexo I, deverá ser procedida por representante legal da interessada, e acompanhada por servidores membros da Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento de doação de bens públicos qualquer órgão municipal, estadual, federal, entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pelo Estado de Mato Grosso e organização da sociedade civil de interesse público.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA DOAÇÃO

4.1. A solicitação deverá ser dirigida ao Dra. **MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**, MM^a. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá, com expressa indicação do(s) material(is) pretendido(s), conforme descritos no Anexo I do presente Edital, e serão atendidas pela ordem de registro de protocolo, respeitando o direito de preferência do item 6.1.

4.2. A solicitação deverá ser feita, preferencialmente, na forma da minuta do Anexo II do Edital.

4.3. Deverão conter junto à solicitação, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.3.1. Órgão da administração pública:

- a) Lei ou ato constitutivo do órgão;
- b) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).

4.3.2. Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidades públicas pelo Estado de Mato Grosso, e organizações da sociedade civil de interesse público:

- a) Lei que declarou o órgão de utilidade pública ou estatuto registrado em cartório, com a indicação da finalidade não lucrativa, acompanhado de documentos de eleição de seus

representantes legais. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dar-se-á mediante análise das documentações exigidas no presente edital, considerada a condição da solicitante.

5.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste edital.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES

6.1. As solicitações de doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, na forma prevista no Marco Regulatório n. 726/2021/C.ADM, seguindo a ordem de preferência:

a) órgãos públicos municipais;

b) órgãos públicos estaduais;

c) órgãos públicos federais;

d) entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidades públicas pelo Estado de Mato Grosso;

e) organizações da sociedade civil de interesse público.

6.2. Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, será dada prioridade àquela que, primeiramente, protocolou a solicitação.

6.3. Os bens listados no Anexo I, deste edital, sem manifestações de interesses serão, automaticamente, disponibilizados às interessadas habilitadas nos procedimentos, respeitando-se a ordem de preferência.

7. DO PRAZO

7.1. Os pedidos de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados nos subitens 4.4.1 ou 4.4.2, conforme o caso, deverão ser protocolizados no Departamento Administrativo deste Juizado Criminal, Avenida Getúlio Vargas, nº 450, em frente ao Arquivo Público, Centro, Cuiabá-MT **no período 15 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 12 às 19 horas, no Setor Administrativo deste Juizado.**

8. DO LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

8.1. As donatárias serão convocadas para retirarem os bens disponíveis, por sistema eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação indicado pela donatária onde constarão todas as informações relativas as retiradas dos bens, quanto ao prazo, data e horário da retirada dos bens.

8.2. Caso haja desistência de órgãos/entidades solicitantes, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de preferência.

8.3. As despesas decorrente da retirada e transporte dos bens correrão por conta da donatária.

8.4. A entrega dos bens será processada mediante coleta de assinatura no Termo de Doação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualquer tempo é reservado a Dra. **MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**, MMª. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado/JECRIM o direito de retirar qualquer bem listado no anexo I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

9.2. Os bens que ao final não forem objetos de doação e/ou os inúteis deverão ser recolhidos pela Prefeitura, através de parceria com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, ou descartados de forma ecologicamente correta, ou seja, deverão ser encaminhados a uma Empresa ou Cooperativa especializada em reciclagem para dar destinação adequada, mediante termo de entrega.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 09 de maio de 2022.

MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal